Resolução nº : 3665/2004
Protocolo nº : 539578/03
Origem : SOCIEDADE ESPÍRITA MOURÃOENSE
Interessado : SOCIEDADE ESPÍRITA MOURÃOENSE
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 5470/03, no sentido de aprovar a Tomada de Contas (prot. nº 364403/99) referente a Subvenção Social (prot. nº 1808/90), concedida pelo Governo Estadual à Sociedade Espírita Mouroense, de Campo Mourão, na importância de Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados), no exercício financeiro de 1987.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA